



Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 276/2003

0 NOV 2003

Recebido (X) Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº 603/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta dos lotes urbanos que menciona e dá providências correlatas".


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do lote urbano de nº 11 (onze), quadra 195 (cento e noventa e cinco), área de 487,50 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e meio quadrados), com frente à Rua Mato Grosso do Sul, Jardim Novo Eldorado, nº de matrícula 3.204, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado pelo Lote Urbano Prolongamento da Rua Mato Grosso do Sul, com área de 2.820 m² (dois mil, oitocentos e vinte metros quadrados), nº de matrícula 6.046, situado no Loteamento Jardim Novo Eldorado, nesta cidade, de propriedade de José Antônio Lopes Moreira e Celina Dias Moreira.

Parágrafo único – O Lote Urbano Prolongamento da Rua Mato Grosso do Sul, ora permutado, fará parte da ciclovia localizada às margens da Rodovia MS 295.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal